

## **EDITAL FAPERGS/ INSTITUTE FOR OCEAN RESEARCH ENTERPRISE (IORE) 01/2015**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS** e o **INSTITUTE FOR OCEAN RESEARCH ENTERPRISE (IORE)** tornam público o presente edital cujo objetivo é apoiar o envolvimento ativo de estudantes de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) em projetos conjuntos no campo de Ciência e Tecnologia do Mar, conforme os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições poderão ser enviadas até **24/04/2015** para a FAPERGS, por correio e endereço eletrônico indicados no Regulamento em anexo, com a documentação exigida neste edital. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou na sede da FAPERGS, na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: (51) 3221.4922, ramal 201.

### **1. OBJETIVO**

Este edital está de acordo com o Memorando de Entendimento (cujo texto integral encontra-se no **Anexo I** deste edital) entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (**FAPERGS**) e a Província de Nova Scotia, Canadá, representada pelo Departamento de Educação Avançada e Profissional (**Department of Labour and Advanced Education – NS-LAE**). Em reconhecimento do interesse comum das partes em apoiar atividades de inovação e pesquisa tecnológica e científica em áreas prioritárias, a FAPERGS e o NS-LAE oferecem apoio para estabelecer a colaboração científica por meio de intercâmbio de pesquisadores para colaboração em projetos conjuntos no campo de **Ciência e Tecnologia do Mar**.

### **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Serão incentivadas propostas em qualquer área de ciência e tecnologia do mar, inclusive oceanografia física e química, biologia marinha, geologia e geofísica marinha, ciências interdisciplinares do mar, (bio)tecnologia marinha e aquacultura marinha.

Os projetos devem ter duração de até dois anos e um orçamento de até C\$ 12,500 por ano e C\$25,000 no total (para atividades da Nova Scotia), mais R\$ 30.000,00 por ano e R\$ 60.000,00 no total (para atividades do Brasil). As propostas devem demonstrar uma forte colaboração entre os pesquisadores canadenses e brasileiros. Com os recursos da FAPERGS serão custeadas despesas com diárias e passagens de pesquisadores de instituições do Estado do Rio Grande do Sul. Com os recursos do IORE serão custeadas despesas com diárias, passagens, materiais permanentes e serviços terceirizados de pesquisadores canadenses de Nova Scotia.

IORE e FAPERGS esperam com este edital financiar até seis projetos de dois anos cada um. As propostas devem envolver pesquisadores de uma ou mais instituições qualificadas da província Nova Scotia e pesquisadores de uma ou mais instituições qualificadas do Rio Grande do Sul. É permitido e incentivado o envolvimento ativo de estudantes de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Os pesquisadores qualificados no Rio Grande do Sul serão aqueles vinculados a programas de pós-graduação credenciados pela CAPES (Coordenação de



Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior). Os pesquisadores qualificados da província de Nova Scotia serão aqueles vinculados a programas de pós-graduação de universidades no campo da ciência e tecnologia do mar pertencentes a instituições reconhecidas pelo NS-LAE. Um candidato estará autorizado a participar como o único Pesquisador Principal (**PP**) em apenas um projeto financiado. A critério do comitê avaliador, um candidato pode ser co-orientador em múltiplos projetos financiados e/ou um Pesquisador Principal em um projeto financiado e um co-orientador em um ou mais projetos financiados.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

O financiamento disponibilizado para projetos conjuntos de pesquisa bem sucedidos podem ser usados para financiar os seguintes custos:

#### **Para pesquisadores de Nova Scotia:**

- a) Despesas de viagem (passagem aérea, viagens locais, seguro de saúde, diárias) para pesquisadores participantes e alunos de pós-graduação;
- b) Despesas de atividades de pesquisa;
- c) Aquisição de pequeno valor (máximo 10% do orçamento total);
- d) Despesas gerais ou custos indiretos à pesquisa (máximo 7% do orçamento total).

#### **Para pesquisadores do Rio Grande do Sul:**

- a) Despesas de viagem (passagem aérea, viagens locais, seguro de saúde, diárias) para pesquisadores participantes e alunos de pós-graduação.

### **3.1 Dos Recursos Financeiros**

Para o presente edital, a FAPERGS e o IORE disponibilizarão, respectivamente, R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e C\$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares canadenses), que serão pagos em três parcelas (uma a cada ano).

### **3.2 Do financiamento das propostas e dos Prazos**

Serão financiadas até 06 (seis) propostas com duração de até 02 (dois) anos cada um.

## **4. DO PROCESSO DE APLICAÇÃO**

As propostas deverão ser submetidas em duas versões – em língua portuguesa e em língua inglesa – de acordo com as instruções constantes no Regulamento em anexo, junto ao IORE (para os proponentes de Nova Scotia) e à FAPERGS (para os proponentes brasileiros).

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Decisões em relação ao financiamento ficarão a critério único e exclusivo do IORE e da FAPERGS, tendo em vista os seguintes critérios:

- a) Qualidade e originalidade científica da proposta;
- b) Viabilidade da proposta e orçamento associado;



- c) Impacto potencial dos resultados, inclusive potencial de desenvolvimento econômico;
- d) Mutualidade e complementariedade de benefício de valor agregado da colaboração entre a província de Nova Scotia e Estado do Rio Grande do Sul;
- e) Qualificação dos pesquisadores propostos;
- f) Potencial para assegurar financiamento significativo ou futuro financiamento de outras fontes;
- g) Envolvimento de estudantes de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

## 6. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

As propostas selecionadas para financiamento serão, cada uma, objeto de dois acordos: o primeiro entre a FAPERGS e o(s) Pesquisador(es) Principal(ais) no Rio Grande do Sul e o segundo entre o IORE e a(s) universidade(s) representada(s) pelo(s) Pesquisador(es) Principal(ais) de Nova Scotia, devendo o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS ser assinado pelo Representante Legal da instituição copartícipe e pelo proponente do projeto no Estado do Rio Grande do Sul.

## 7. CRONOGRAMA E PRAZOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

### 7.1 Para os proponentes de Nova Scotia:

- Lançamento do edital: 09/03/2015
- Prazo para submissão da proposta: até 24/04/2015, às 23h59min.
- Resultado preliminar: 19/06/2015
- Resultado FINAL: 06/07/2015

### 7.2 Para os proponentes brasileiros:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital.	09/03/2015
Data limite para envio da proposta, por correio (via SEDEX) e por e-mail	24/04/2015 (*)
Data limite para análise e julgamento pelo comitê especial	Até 12/06/2015
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da FAPERGS.	19/06/2015
Data limite para interposição de recursos, por correio (via SEDEX)	Até 26/06/2015 (*)
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.</b>	06/07/2015
<b>Assinatura do Termo de Outorga</b>	<b>31/07/2015 (*)</b>

(\*) *Será considerada a data de postagem do documento nos correios. A proposta também deverá ser enviada por e-mail até às 23h59min.*

## 8. INSTRUÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais encontram-se no Regulamento, em anexo a este edital. Podem ser obtidas cópias em [www.iore.ca](http://www.iore.ca) (para proponentes de Nova Scotia) ou [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) (para proponentes brasileiros).

*Institute for*  
**OCEAN RESEARCH**  
*Enterprise*



Perguntas relacionadas a este edital devem ser enviadas para:

Nova Scotia:

Jim Hanlon, Chief Executive Officer  
Institute of Ocean Research Enterprise (IORE)  
E-mail: [jim.hanlon@iore.ca](mailto:jim.hanlon@iore.ca)

Rio Grande do Sul:

Nádyá Pesce da Silveira, Diretora-Presidente  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul (FAPERGS)  
E-mail: [fapergs@fapergs.rs.gov.br](mailto:fapergs@fapergs.rs.gov.br)



## **REGULAMENTO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Edital Público para propostas no campo de Ciência e Tecnologia do Mar envolvendo a colaboração de pesquisa entre a província de Nova Scotia e o Estado do Rio Grande do Sul.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Este edital convida pesquisadores com vínculo empregatício com universidades da província de Nova Scotia, Canadá, ou com instituições de ensino superior e pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, a apresentarem propostas de pesquisa no campo da ciência e tecnologia do mar. O edital tem como objetivo o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) associados entre o Estado do Rio Grande do Sul e a província de Nova Scotia, de acordo com o respectivo Memorando de Entendimento (publicado no Diário Oficial do Estado em 26/08/2014) e em anexo a este edital.

As propostas selecionadas para financiamento serão o sujeito de dois acordos:

- a) Um acordo de pesquisa entre o Institute for Ocean Research Enterprise (IORE) e uma ou mais universidades de Nova Scotia representadas pelo(s) pesquisador(es) principal(ais) e
- b) Um acordo de pesquisa entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e um ou mais pesquisadores principais no Rio Grande do Sul.

### **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Será elegível a se tornar um pesquisador principal em Nova Scotia em um projeto financiado o candidato vinculado a um programa de pós-graduação no campo de ciência e tecnologia do mar de uma universidade reconhecida pelo Departamento de Formação Avançada da Província de Nova Scotia.

Será elegível a se tornar um pesquisador principal no Estado do Rio Grande do Sul, em um projeto financiado por este edital, o candidato vinculado a um programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior) no campo da ciência e tecnologia do mar.

O candidato será autorizado a participar como o único pesquisador principal de Nova Scotia ou Rio Grande do Sul em apenas um projeto financiado. A critério do comitê especial, um candidato poderá ser co-orientador em múltiplos projetos financiados e/ou um pesquisador principal em Nova Scotia ou Rio Grande do Sul em um projeto financiado e co-orientador em um ou mais projetos financiados.

### **3. ESTRUTURA E FORMATO DA PROPOSTA**

Para ser julgada pelo comitê especial, o projeto de pesquisa deverá ser uma proposta conjunta, **deve ser enviado em língua portuguesa e inglesa** e incluir:

- a) Capa com título completo da proposta e as palavras-chave aplicáveis;
- b) Uma lista dos Pesquisadores Principais de Nova Scotia, dos pesquisadores principais do Rio Grande do Sul e todos os outros pesquisadores que estarão



- envolvidos na proposta (primeiro nome, sobrenome, instituição, departamento, universidade, instituto ou centro de ensino, endereço eletrônico e telefone;
- c) Somente para os proponentes do Rio Grande do Sul: cópia do RG do coordenador, cópia do CPF do coordenador e cópia do diploma da titulação mais elevada do coordenador;
- d) Resumo do currículo dos pesquisadores principais candidatos de Nova Scotia e do Rio Grande do Sul e demais pesquisadores (incluindo os estudantes de pós-graduação envolvidos);
- e) Uma descrição do projeto proposto (com no máximo 5 páginas), incluindo:
- um resumo do projeto com os resultados esperados;
  - uma descrição da função de cada pesquisador envolvido no projeto;
  - uma descrição dos ganhos acadêmicos esperados para o projeto como resultado da cooperação proposta;
  - detalhes das atividades previstas no intercâmbio, juntamente com justificativa e relevância e a definição dos indicadores de desempenho correspondentes;
  - uma descrição da infraestrutura e recursos financeiros disponíveis para desenvolver o projeto de pesquisa no Estado do Rio Grande do Sul e na Província de Nova Scotia, excluindo-se o suporte solicitado na proposta;
  - uma descrição das ações a serem desenvolvidas para agregar ao impacto do intercâmbio (por ex., seminários, cursos de curta duração, visitas a outras instituições ou organizações que desenvolvem atividades de pesquisa relacionadas);
  - um cronograma para as atividades propostas do projeto; e
  - um documento oficial (por ex., carta de recomendação) de cada instituição do Rio Grande do Sul e de Nova Scotia envolvidas no projeto proposto, com exposição de seu comprometimento formal em garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos necessários para desenvolver o projeto.
- f) Carta de anuência de cada instituição envolvida (de Nova Scotia e Rio Grande do Sul) no projeto proposto, afirmando seu compromisso formal de garantir a disponibilidade da infraestrutura e equipamentos necessários para o desenvolvimento do projeto. A carta de anuência deve ser assinada por um dos representantes legais da instituição.
- g) Uma carta de cada Pesquisador Principal (de Nova Scotia e do Rio Grande do Sul), com papel timbrado de sua instituição de origem, indicando a sua aprovação da proposta e seu compromisso para concluir o projeto, se financiado.
- h) Um orçamento detalhado do projeto (com justificativa anexada detalhando as despesas de diárias e passagens), incluindo-se uma tabela resumindo o financiamento do IORE e da FAPERGS solicitados para o primeiro e o segundo ano (valores em dólares canadenses e reais, respectivamente):

	IORE (C\$)	FAPERGS (R\$)	Total
Ano 1			
Ano 2			
Total			

**Os seguintes itens financiáveis serão custeados pelo IORE:**

- a) Despesas de viagem (passagem aérea, viagens locais, seguro de saúde, diárias) para pesquisadores participantes e alunos de pós-graduação;
- b) Despesas de atividades de pesquisa;
- c) Aquisição de pequeno valor (máx. 10% do orçamento total);
- d) Despesas gerais ou custos indiretos à pesquisa (máx. 7% do orçamento total).

**Os seguintes itens financiáveis serão custeados pela FAPERGS:**

- a) Despesas de viagem (passagens aéreas, viagens locais, seguro de saúde, diárias) para pesquisadores e estudantes de pós-graduação participantes;

Observações:

**Formato da proposta:** favor utilizar fonte Times New Roman, 11 ou 12, espaçamento 1,15, margens 2,5 cm de altura e 3 cm nas margens direita e esquerda. Favor numerar todas as páginas e não numerar as linhas.

**Autorização:** Cada proposta deve conter carta de anuência quanto à execução do projeto, que deve ser assinada pelo representante legal da instituição copartícipe do Pesquisador Principal. Para os proponentes de Nova Scotia e do Estado do Rio Grande do Sul, esta autorização deve ser fornecida pela instituição à qual está vinculado o Pesquisador Principal.

**Importante:** utilize os tópicos acima como uma lista de verificação para sua proposta, uma vez que é de responsabilidade das partes assegurar o cumprimento de todas os requisitos deste edital.

#### **4. PROCESSO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Cada proposta (em versão em língua portuguesa e em língua inglesa) deve ser submetida tanto ao IORE quanto à FAPERGS, no prazo estabelecido no Cronograma (item 7 do edital) e obedecer todas as exigências do item 3 (Estrutura e Formato da Proposta) deste Regulamento. Não será aceita nenhuma proposta após vencimento do prazo das submissões completas das propostas.

A submissão das propostas ao IORE deverá ser feita por correio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail [david.klassen@iore.ca](mailto:david.klassen@iore.ca), até às 23h59min do dia 24/04/15. A submissão das propostas à FAPERGS deverá ser feita por correio, via SEDEX, ao endereço indicado ao final deste Regulamento, e por correio eletrônico, **em língua portuguesa e inglesa e em arquivos separados (em formato PDF)**, para o e-mail [asstec@fapergs.rs.gov.br](mailto:asstec@fapergs.rs.gov.br).

Anexos e documentos complementares não serão aceitos, a menos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela FAPERGS e pelo IORE.

#### **Processo de Seleção das Propostas:**

A FAPERGS e o IORE analisarão e selecionarão as propostas para financiamento de acordo com seus procedimentos e de acordo com os critérios de elegibilidade constantes neste edital. As propostas serão financiadas apenas se aprovadas tanto por IORE quanto pela FAPERGS e formalmente selecionadas por um comitê especial conjunto formado por representantes selecionados pela FAPERGS e pelo IORE, respectivamente.

Os resultados finais serão comunicados a todos os candidatos, conforme data estipulada no cronograma deste edital.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**



O IORE e a FAPERGS pretendem financiar até seis projetos de intercâmbio de pesquisa conjuntos. As decisões para financiamento serão tomadas a critério único e exclusivo do IORE e da FAPERGS, de acordo com os seguintes critérios:

1. Qualidade e originalidade científica da proposta;
2. Viabilidade da proposta e orçamento associado;
3. Impacto potencial dos resultados, inclusive potencial de desenvolvimento econômico;
4. Mutualidade e complementariedade da colaboração de Nova Scotia e Rio Grande do Sul;
5. Qualificação dos pesquisadores principais candidatos;
6. Potencial para assegurar financiamento conjunto adequado ou futuro financiamento de outras fontes; e
7. Envolvimento de estudantes de pós-graduação (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

Pode ser dada preferência a propostas que fazem uso de financiamentos conjuntos, com necessidade demonstrada específica em Nova Scotia ou Rio Grande do Sul, e/ou demonstrem potencial para pesquisa e desenvolvimento sustentáveis além do período identificado do projeto.

## 6. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

A proposta deve estar de acordo com os mais altos padrões éticos e estar de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis em vigor no Canadá e no Brasil. Sempre será responsabilidade dos pesquisadores e das instituições de pesquisa, e não do IORE ou da FAPERGS, assegurar que **todas as permissões e aprovações necessárias (por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, uso de animais em pesquisa, exigências ambientais, uso e manuseio de materiais perigosos, autoridades de proteção da natureza locais ou nacionais etc.) sejam obtidas antes do financiamento do projeto proposto.**

### **Prazo Final para Submissão das Propostas:**

O prazo para o envio das propostas eletronicamente é até o dia 24/03/2015, às 23h59min (conforme horário de Brasília e o horário de verão Atlântico).

Para a FAPERGS, as propostas (**em língua portuguesa e inglesa e em dois arquivos**) devem ser enviadas por correio (via SEDEX), para o endereço abaixo, e para o e-mail [asstec@fapergs.rs.gov.br](mailto:asstec@fapergs.rs.gov.br).

Sede da FAPERGS: Av. Borges de Medeiros, 261/2º andar, Bairro Centro Histórico – CEP: 90020-021. Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 09 de março de 2015.

Nádya Pesce da Silveira  
**Diretora Presidente**

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo**



## **ANEXO I**

### **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (FAPERGS) E O DEPARTMENT OF LABOUR AND ADVANCED EDUCATION OF PROVINCE OF NOVA SCOTIA ON THE FIELD OF OCEAN SCIENCE AND TECHNOLOGY\***

1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 93.017.663/0001-08, com sede na Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hélio Leães Hey, brasileiro, portador do RG nº 7037370322 SSP/RS, CPF n.º 442.583.990-00, e a Província de Nova Scotia (através do Departamento do Trabalho e Educação Avançada), representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sênior de Ensino Superior, Ava Czapalay, a seguir designados como Partes, concordam em apoiar e financiar projetos de pesquisa e iniciativas de investigação conjuntas, com vistas à participação em atividades científicas, atividades de pesquisa e de inovação tecnológica na área de conhecimento identificadas como prioritárias e de interesse comum para o desenvolvimento científico e tecnológico do Rio Grande do Sul e Nova Scotia.

2. Os objetivos do programa são:

2.1 Destacar o compromisso da FAPERGS com o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul, e o compromisso do *Department of Labour and Advanced Education of Province of Nova Scotia* com o desenvolvimento científico e tecnológico na província de Nova Scotia.

2.2 Estabelecer colaboração científica através do intercâmbio de pesquisadores para discutir / planejar projetos de pesquisa em conjunto, envolvendo a área de Ciências Oceânicas e Tecnologia.



3. Para atingir esses objetivos as partes deverão selecionar, de acordo com a legislação vigente, os pesquisadores a participar da investigação dentro dos projetos temáticos na área de Ciências Oceânicas e Tecnologia. Será permitido o intercâmbio de alunos de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado nos projetos de pesquisa selecionados.

3.1. Serão considerados os pesquisadores do Rio Grande do Sul aqueles que estiverem ligados a programas de pós-graduação credenciados pela CAPES, na área de Ciências Oceânicas e Tecnologia;

3.2. Serão considerados pesquisadores na Nova Scotia aqueles que estiverem ligados a programas de graduação credenciados pelo *Department of Labour and Advanced Education* no domínio das Ciências Oceânicas e Tecnologia.

4. A fim de concluir com êxito o programa, a FAPERGS irá empenhar-se para:

4.1. Ser responsável pela nomeação de pesquisadores brasileiros, os quais serão selecionados por edital público.

4.2. Conceder recursos aos pesquisadores, depois da análise do mérito dos projetos de acordo com as leis estaduais e a disponibilidade de recursos financeiros;

4.3. Participar no acompanhamento e avaliação das atividades.

5. A fim de concluir com êxito o programa, o *Labour and Advanced Education of Province of Nova Scotia* irá empenhar-se para:

5.1. Fornecer apoio financeiro à pesquisa entre universidades de *Nova Scotia* e instituições elegíveis no Estado do Rio Grande do Sul;

5.2. Redirecionar o apoio financeiro ao *Instituto de Oceano Empresa de Pesquisa (IORE - anteriormente HMRI)* para gerenciar a coordenação do acordo com a FAPERGS e conceder recursos aos pesquisadores, após a avaliação do mérito, de

acordo com os termos de referência dos projetos de cooperação de pesquisa, e a disponibilidade de recursos financeiros;

5.3. Participar no acompanhamento e avaliação das atividades.

6. A FAPERGS e o *Department of Labour and Advanced Education of Province of Nova Scotia* serão responsáveis pelos custos referentes às suas obrigações. A FAPERGS prestará apoio financeiro de R\$ 120.000,00 por ano para a cooperação de pesquisa, ao longo de um período de três anos, após o qual o programa será avaliado. *Nova Scotia Department of Labour and Advanced Education* prestará apoio financeiro de 50.000 dólares canadenses por ano para a cooperação na pesquisa, ao longo de um período de três anos, após o qual o programa será avaliado.

7. Este Memorando de Entendimento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, por um período de três anos, prorrogável, e está sujeito às leis estaduais e federais em vigor, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária das partes.

\_\_\_\_\_  
Hélio Leães Hey

Presidente do Conselho Superior - FAPERGS

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ava Czapalay

Diretor Executivo Sênior de Ensino Superior

Department of Labour and Advanced Education of Province of Nova Scotia

Província de Nova Scotia

Data: \_\_\_\_\_

**\* Memorando de Entendimento publicado no Diário Oficial do Estado do RS em 26/08/2014.**